



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2016 – PMI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016 – PMI

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2016 - PMI

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS **EDMUNDO WOLFART, HUGO LEOPOLDO KIRST E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA GOVERNADOR COLOMBO MACHADO SALLES**, EM ATENÇÃO AO CONTRATO Nº 2015017501 – BADESC, E A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL, **DA RUA “A”** ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, EM ATENÇÃO AO CONTRATO Nº 2015017501 – BADESC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **SANTASUL – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA-EPP**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **SANTASUL - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP**, com sede na Tancredo de Almeida Neves, nº 4131, Bairro São Cristóvão, Centro, na cidade de Concórdia/SC inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.227.162/0001-62 neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Isaac Balbinot Patzlaff**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.611.361 e inscrita no CPF-MF sob o nº 080.295.959-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2016 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando: A necessidade em efetuar aditivo de valores devido a readequação das planilhas de obras vinculadas ao BADESC, readequação da Rua A e a pavimentação/recapamento do acesso ao Pátio do Hospital (Rua José Garcia da Silva) de acordo com a autorização do Engenheiro Civil fiscalizador da obra;

Considerando: A necessidade em readequar as planilhas, acompanhada da justificativa assim como a participação e concordância do Engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra;

Considerando: A necessidade de incluir os serviços executados conforme Planilha de Orçamento, totalizando um acréscimo no valor de R\$ 16.891,10 (dezesseis mil oitocentos e noventa e um reais e dez centavos) das Ruas do BADESC e Rua A e pavimentação/recapamento do acesso ao Pátio do Hospital (Rua José Garcia da Silva), com Recursos Próprios no valor de R\$ 40.579,66 (quarenta mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) da seguinte forma:

- Rua Governador Colombo Machado Salles: acréscimo de R\$ 12.780,50 (doze mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos); Recursos BADESC.
- Rua Edmundo Wolfart: acréscimo de R\$ 5.745,90 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos); Recursos BADESC.
- Rua Hugo Leopoldo Kirst: supressão de R\$ 1.635,30 (um mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta centavos); Recursos BADESC.
- Rua A: supressão de R\$ 1.752,24 (um mil e setecentos e vinte e dois reais e vinte quatro centavos); Recursos Próprios.
- Rua José Garcia da Silva – Pátio Hospital: valor de R\$ 42.331,90 (quarenta e dois mil trezentos e



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

trinta e um reais e noventa centavos, Recursos Próprios.

Considerando: As disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

Resolve-se: Aditar o Contrato Administrativo nº 090/2016, para alterar o item 4.1 da Clausula Quarta que trata do valor contratual acrescentando o valor de R\$ 16.891,10 (dezesesseis mil oitocentos e noventa e um reais e dez centavos) para as pavimentações com Recursos do BADESC e de R\$ 40.579,66 (quarenta mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) para as pavimentações com Recursos Próprios, totalizando o acréscimo de R\$ 57.470,76 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o item 4.1 da Clausula Quarta que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução das obras previstas na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 288.977,08** (Duzentos e oitenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e oito centavos), sendo **R\$ 261.972,87** (Duzentos e sessenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos) o valor total correspondente aos materiais e **R\$ 27.004,21** (Vinte e sete mil e quatro reais e vinte e um centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra, empregados na sua execução, conforme os seguintes itens:

a) **Ruas Edmundo Wolfart, Rua Hugo Leopoldo Kirst e recapeamento asfáltico da Rua Governador Colombo Machado Salles** o valor total de **R\$ 215.589,15** (Duzentos e quinze reais quinhentos e oitenta e nove reais e quinze centavos), sendo **R\$ 194.788,41** (Cento e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e noventa e um centavos) o valor total correspondente aos materiais e **R\$ 20.800,74** (Vinte mil e oitocentos reais e setenta e quatro centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra.

b) **Rua “A” e Rua José Garcia da Silva** valor total de **R\$ 73.387,93** (setenta e três mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), sendo **R\$ 67.184,46** (Sessenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) o valor total correspondente aos materiais e **R\$ 6.203,47** (Seis mil duzentos e três reais e quarenta e sete centavos) total correspondente à mão-de-obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 21 de junho de 2017.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**SANTASUL – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS
LTDA - EPP**
Sócio Administrador: **Isaac Balbinot Patzlaff**
CONTRATADA

Testemunhas:

Neocir Rogério de Cesaro
CPF: 732.395.779-68

Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37